

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2022****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2021 para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na área de Assistência Social, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Tupim, e a empresa **IMPACTU'S TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO GERENCIAL LTDA ME**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 13.796.303/0001-04, localizado na Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sr.ª **Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão**, portadora do RG. nº 0725659939 e CPF nº 802.313.815-49, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **IMPACTU'S TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO GERENCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.017.432/0001-00, com endereço situado à Rua Alvino Gomes, nº. 188, Centro, Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000, Bahia, neste momento representado pelo Sr. **Ivan Carlos Reis Santos**, portador do RG. nº. 14.592.576-50 SSP BA e CPF nº 053.563.725-07, neste ato denominado CONTRATADO, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 05 de março de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 130/2021 firmado pelas partes em 05 de março de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº. 020/2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços técnicos de gerenciamento e operacionalização de profissionais na área de assistência social, em conformidade com diretrizes das políticas públicas promovidas ou apoiadas

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



pelo município, abrangendo planejamento operacional, organização e execução, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do Contrato inicial, ou seja, de **05 de março de 2022 a 05 de março de 2023**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor total de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, cujos pagamentos serão realizados de acordo com os serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, nas seguintes Dotações Orçamentária:

02.11.02	Fundo Municipal de Assistência Social e Prom. do Trab. e Cid.
2049	Gestão das Ações do Índice de Gestão Descentralizadas IGD BF IGD
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 29	
02.11.02	Fundo Municipal de Assistência Social e Prom. do Trab. e Cid.
2044	Desenvolvimento e Manutenção das Ações e Serviços de Proteção Social
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes 28	
Fontes 29	
Fontes 00	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



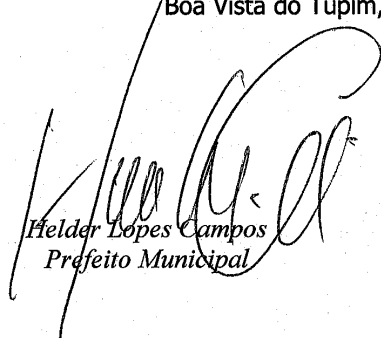
CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

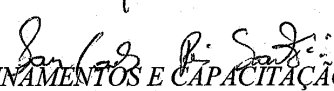
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 04 de março de 2022


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


IMPACTU'S TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO GERENCIAL LTDA ME
CNPJ nº 32.017.432/0001-00
Ivan Carlos Reis Santos
CPF nº 053.563.725-07

TESTEMUNHAS

1 Thalino Ribeiro Mariano
CPF: 058.960.145-02

2 José de Souza Silva
CPF: 018677745-00